

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Raquel Borges, Id. Func. nº 5104585-0, Diretora da Diretoria de Identificação Civil, como Gestora, sendo responsável pela gestão e atividades gerenciais, técnicas e operacionais, e Cintia Maria Fernandes da Silva, Id. Func. nº 4374948-8, Assessora I, como Gestora Substituta, nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos do gestor; Michele Nunes Alvaro da Cruz, Id. Func. nº 5032327-0, Chefe de Serviço, como Fiscal, e Luis Fernando Borges Mello Filho, Id. Func. nº 5034561-3, Assistente III, como Fiscal Suplente, sendo responsáveis pelas atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente

Id: 2714111

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.01.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/037797/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, sob o nº 003/25, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, a serem executados por empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilantes armados e desarmados, destinados a atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, bem como autorizo a reserva do crédito orçamentário, na forma do art. 82 da Lei nº 287/1979.

Id: 2710927

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09.02.2026

PROCESSO Nº SEI-150055/000148/2022 - AUTORIZA a prorrogação da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para a servidora RAYANE FERREIRA GONÇALVES, Id. Func. nº 5031226-0, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão D, para dar assistência a sua dependente Emilly Ferreira Amarante, portadora de necessidade caracterizada como duradoura, pelo prazo de 01 (um) ano, com base no Parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional (SEI nº 124152469), no Decreto nº 14.870, de 01/06/1990, na Lei Estadual nº 3.807, de 04/04/2002, e na Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003.

Id: 2714102

Processo	Nota de Empenho	Contratada	Gestor	Fiscais
SEI-150013/000563/2025	2026NE00051	MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA	Flávia Pecego da Cunha e Silva Rodrigues - ID 51469324 Jessyca Ribeiro Braga - ID 51689464 (Suplente)	Clarice Silva de Oliveira - ID 44346778 Joao Luiz da Silva Ruivo - ID 6189342 Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202
SEI-150013/000562/2025	2026NE00052	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.	Joao Luiz da Silva Ruivo - ID 6189342 Ana Cristina de Souza Clemente - ID 6189202 (Suplente)	Marco Antônio Gonçalves Soares - ID 6189423 Jose Luiz Ismerim de Oliveira - ID 41429443 Júlio Francisco Quirino Dutra - ID 6189261

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

III - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do gestor.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;
III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;
IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2714335

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.415
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis mu-

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE
DE 11/02/2026

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do CONTRATO/IRM nº 017/2025, celebrado entre o INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM com a empresa LEDPRO EVENTOS LTDA., os seguintes integrantes: GESTOR TITULAR: **ANDRESSA CAMARGO PAURA**, ID nº 5163985-8; FISCALIS: **ADALBERTO MELO DA SILVA**, ID nº 516548-90; **RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ID nº 516556-16; **HAROLDO TEIXEIRA DA ROCHA**, ID nº 516549-20; **LUIZ DANIEL MEDEIROS ANTUNES**, ID nº 5134104-2 e **RENATA MARTINS COSTA**, ID nº 5163878-9, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tudo regulamentado pelos arts. 104, III e 117, caput e parágrafos seguintes, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-150018/000070/2025.

Id: 2714216

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000562/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., CNPJ 42.644.220/0001-06, empresa que detém o contrato de concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Doc. SEI nº 120197934, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, no valor estimado de R\$ 57.878,71 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2714049

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/001126/2024 - CONCEDO Auxílio Funeal, em favor de DEBORA BOLCKAU PEREIRA, filha, com comprovação do grau de parentesco (84966380), no valor de R\$ 3.293,62 (três mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), em face do óbito do servidor inativo JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 6189032, certidão de óbito (84969154), nos termos do art. 249 do Decreto nº 2.479/79, alterado pelo Decreto nº 17.578/92, que estabelece o pagamento do benefício em 15 (quinze) UFERJ's, modificado pelo Decreto nº 21.945/95, que substitui a UFERJ pela UFIR a contar de janeiro de 1996.

Id: 2714072

nicipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/000245/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Atualização de Tarifa para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de SÃO GONÇALO - RJ.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 02/03/2026 e 13/03/2026, os taxistas missionários deverão providenciar a Atualização de Tarifa autorizada através do decreto nº 018/2026, da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO, datado de 21/01/2026 em seus taxímetros junto às Oficinas Credenciadas, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º - As Oficinas Credenciadas deverão executar o serviço de Atualização de Tarifa conforme o disposto na Portaria INMETRO nº 124/2022, observada ainda a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e demais regulamentos vigentes.

Art. 4º - Durante a execução do serviço de Atualização de Tarifa que trata este Capítulo, as Oficinas Credenciadas deverão recolher os lances, selos subsequentes e demais itens relativos à anterior verificação.

Art. 5º - Executado o serviço de Atualização de Tarifa, deverá a Oficina Credenciada lacrar o taxímetro com uma Marca de Reparo ("Etiqueta Reparado") de que trata a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e com o lacre azul INMETRO disponibilizado pelo IPEM/RJ.

§ 1º - O número da "Etiqueta Reparado", assim como do lacre identificador utilizado, deverão ser transcritos para a Guia de Serviço emitida pela Oficina, que deverá ser mantida no veículo do taxista missionário até a Verificação Metrológica de que trata o Capítulo II da presente Portaria.

§ 2º - As Oficinas Credenciadas deverão cumprir o plano de selagem de acordo com o modelo de aprovação de cada instrumento junto ao INMETRO.

Art. 6º - As Oficinas Credenciadas deverão informar no Portal PSIE, através do site servicos.inmetro.rs.gov.br, informando na opção de prestações de contas, todos os serviços de Atualização de Tarifa relativos a presente Portaria.

Art. 7º - A relação de Oficinas Credenciadas poderá ser acessada

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000561/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., empresa que detém o contrato de concessão (Doc. SEI nº 122661635) dos serviços públicos de fornecimento de eletricidade, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, no valor estimado de R\$ 158.033,00 (cento e cinquenta e oito mil trinta e três reais), com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2714258

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 722 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA FISCALIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro;
- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato relacionado, bem como a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos:

através do site www.ipem.rj.gov.br.

Art. 8º - Fica proibida, em qualquer caso, a utilização das Tabelas de Correção de Tarifas Taximétricas emitidas pelo Município de SÃO GONÇALO - RJ, após o dia 13/03/2026, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa estabelecidos nesta Portaria só poderá efetuar-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 11 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa para os instrumentos instalados nos taxis no âmbito do município de SÃO GONÇALO - RJ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 12 - Todo taxímetro em uso no território brasileiro deve, obrigatoriamente, ser submetido à verificação periódica a cada dois anos.

Art. 13 - Os certificados de verificação emitidos no ano de 2025 terão sua validade prorrogada até o final de 2026.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO

ANEXO		
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
02.03.2026 a 13.03.2026	2ª feira a 6ª feira	TODAS

Id: 2714196

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/02/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/000042/2026- ARQUIVE-SE, com fulcro no Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como na manifestação da DIJUR.

Id: 2714163



GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço
ESG

rdoc@ioerj.rj.gov.br
(21) 2717-6208